CONTRATO N°041/2023 CHAMADA PUBLICA N°001/2023
ADMINISTRATIVO N/019/2023.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de COCAL DOS ALVES - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Domingos da Silva s/n, Bairro Centro, COCAL DOS ALVES - PI, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **ELIZETE COSTA DO AMARAL CPF Nº**908.783.613-91, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **EDVALDO ROCHA DE SOUSA** com sede na Localidade MALHADA GRANDE Zona Rural do Municipio de Cocal dos Alves –PI, cep:64238000 inscrita no CPF sob n.º032.283.943-28, fone: (86)98173-3344, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a necessidade de compra da Secretaria de Educação do Município e em conformidades com a Chamada Pública de nº 001/2023

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$3.432,30 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**, conforme Projeto de Vendas em anexo.

ITEM	PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Pimentinha de cheiro, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	60	KG	R$ 7,78	R$ 466,80
04	Cheiro verde de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	150	KG	R$ 10,11	R$ 1.516,50
06	**Abóbora,** de primeira qualidade, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de	300	KG	R$ 4,83	R$ 1.449,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$3.432,30**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a). Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c)Fiscalizar a execução do contrato;

d)Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação (por meio do seu fiscal de contratos), da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até dezembro de 2023.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de COCAL DOS ALVES - PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três

vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

COCAL DOS ALVES – PI, 02 DE JUNHO DE 2023

Elizete Costa do Amaral, CPF:908.783.613-91
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Edvaldo Rocha de Sousa, cpf: 032.283.943-28
FORNECEDOR LOCAL(COCAL DOS ALVES)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Francisco das Chagas Vieira CPF 501 762 423 91

2 Rosiane Araujo de Sousa CPF 052 559 303 08

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

1995
COCAL DOS ALVES

ORDEM DE FORNECIMENTO

FORNECEDOR INDIVIDUAL: Edvaldo Rocha de Sousa, cpf: 032.283.943-28.

Objeto: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar, conforme Lei n°11.947/2009.

CHAMADA PÚBLICA N°001/2023

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica o fornecedor individual autorizado a realizar o fornecimento objeto da chamada pública em tela.

Cocal dos Alves - PI, 02 de junho de 2023.

AUTORIZAMOS:

Elizete Costa do Amaral, CPF:908.783.613-91
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

Edvaldo Rocha de Sousa, cpf: 032.283.943-28
FORNECEDOR LOCAL(COCAL DOS ALVES)
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº041/2023
REF: A CHAMADA PUBLICA N°001/2023
ADMINISTRATIVO N°019/2023

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar, conforme Lei n°11.947/2009.

CONTRATANTE: Elizete Costa do Amaral, CPF:908.783.613-91
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR INDIVIDUAL: Edvaldo Rocha de Sousa, cpf: 032.283.943-28
FORNECEDOR LOCAL(COCAL DOS ALVES)

- **FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO REFERIDO CONTRATO:** através da **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, portaria n°009/2023, fone: (86) 981917020, E-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com.**
- **Gestora de Contratos: Maria das Dores Oliveira Batista, portaria n°011/2023, fone(86)981597191, e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com.**

VALOR: **R$3.432,30 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos)**.

FONTE DE RECURSO:122 – PNAE / orçamento geral município, programa de trabalho – 12.361.0006.2034.0000 PNAE – aquisição e manutenção da merenda escolar, elemento de despesa – 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009.
PRAZO: até 31/12/2023, ou ao termino das quantidades adquiridas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

- Cocal dos Alves,PI 02 de junho de 2023 – Elizete Costa do Amaral, CPF:908.783.613-91 - **Secretária de educação.**

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE .		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº001/2023		
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR INDIVIDUAL		
1.Nome do Proponente: EDVALDO ROCHA DE SOUSA		2.CPF: 032.283.943-28
3.Endereço: MALHADA GRANDE		4. Município/UF COCAL DOS ALVES PI
5.CEP 64.238-000	6.DDD/Fone (86) 98173-3344	7.E-mail:
8. Nº DAP Física SDW00322839432819022101 6		9.Banco CAIXA
10. Nº Agencia 4366		11.Nº da Conta 00012330-0
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS		

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Pimentinha de cheiro, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	60	KG	R$ 7,78	R$ 466,80
04	Cheiro verde de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	150	KG	R$ 10,11	R$ 1.516,50

06	**Abóbora,** de primeira qualidade, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Devem ser entregues higienizados e sem a presença de material terroso e sujidades.	300	KG	R$ 4,83	R$ 1.449,00

VALOR TOTAL : R$ 3.432,30 três mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos

EDVALDO ROCHA DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº041/2023

junho 2, 2023 Por Das Dores

REF: A CHAMADA PUBLICA N°001/2023

ADMINISTRATIVO N°019/2023

OBJETO: **Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar, conforme Lei n°11.947/2009.**

CONTRATANTE: **Elizete Costa do Amaral, CPF:908.783.613-91**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **Edvaldo Rocha de Sousa, cpf: 032.283.943-28**

FORNECEDOR LOCAL(COCAL DOS ALVES)

- FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO REFERIDO CONTRATO: **através da** fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, portaria n°009/2023, fone: (86) 981917020, E-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com.
- Gestora de Contratos: Maria das Dores Oliveira Batista, portaria n°011/2023, fone(86)981597191, e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com.

VALOR: R$3.432,30 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

FONTE DE RECURSO:**122 – PNAE / orçamento geral município, programa de trabalho – 12.361.0006.2034.0000 PNAE – aquisição e manutenção da merenda escolar, elemento de despesa – 33.90.30 – material de consumo.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei n° 11.947/2009.**

PRAZO: **até 31/12/2023, ou ao termino das quantidades adquiridas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.**

– Cocal dos Alves,PI 02 de junho de 2023 – Elizete Costa do Amaral, CPF:908.783.613-91 – Secretária de educação.

Secundaria

Id:0E28963D633DEE7C

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº041/2023
REF: A CHAMADA PUBLICA N°001/2023
ADMINISTRATIVO N°019/2023

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar, conforme Lei n°11.947/2009.

CONTRATANTE: Elizete Costa do Amaral, CPF:908.783.613-91
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR INDIVIDUAL: Edvaldo Rocha de Sousa, cpf: 032.283.943-28
FORNECEDOR LOCAL(COCAL DOS ALVES)

- FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO REFERIDO CONTRATO: através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, portaria n°009/2023, fone: (86) 981917020, E-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com.
- Gestora de Contratos: Maria das Dores Oliveira Batista, portaria n°011/2023, fone(86)981597191, e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com.

VALOR: R$3.432,30 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

FONTE DE RECURSO:122 – PNAE / orçamento geral município, programa de trabalho – 12.361.0006.2034.0000 PNAE – aquisição e manutenção da merenda escolar, elemento de despesa – 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009.
PRAZO: até 31/12/2023, ou ao termino das quantidades adquiridas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

- Cocal dos Alves,PI 02 de junho de 2023 – Elizete Costa do Amaral, CPF:908.783.613-91 - Secretária de educação.

Id:07383AE38F8BEE89

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº044/2023
REF: A CHAMADA PUBLICA N°001/2023
ADMINISTRATIVO N°019/2023

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar, conforme Lei n°11.947/2009.

CONTRATANTE: Elizete Costa do Amaral, CPF:908.783.613-91
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR INDIVIDUAL: Carlos Alberto de Sousa Magalhães, cpf: 051.262.623-51.
FORNECEDOR TERRITÓRIO RURAL(COCAL - PI).

- FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO REFERIDO CONTRATO: através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, portaria n°009/2023, fone: (86) 981917020, E-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com.
- Gestora de Contratos: Maria das Dores Oliveira Batista, portaria n°011/2023, fone(86)981597191, e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com.

VALOR: R$19.985,87 (dezenove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

FONTE DE RECURSO:122 – PNAE / orçamento geral município, programa de trabalho – 12.361.0006.2034.0000 PNAE – aquisição e manutenção da merenda escolar, elemento de despesa – 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009.
PRAZO: até 31/12/2023, ou ao termino das quantidades adquiridas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

- Cocal dos Alves,PI 02 de junho de 2023 – Elizete Costa do Amaral, CPF:908.783.613-91 - Secretária de educação.

Id:0B620B4CA829EE86

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº043/2023
REF: A CHAMADA PUBLICA N°001/2023
ADMINISTRATIVO N°019/2023

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar, conforme Lei n°11.947/2009.

CONTRATANTE: Elizete Costa do Amaral, CPF:908.783.613-91
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR INDIVIDUAL: Marcos Paulo de Sousa Magalhães, cpf: 049.243.783-13.
FORNECEDOR TERRITÓRIO RURAL(COCAL - PI).

- FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO REFERIDO CONTRATO: através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, portaria n°009/2023, fone: (86) 981917020, E-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com.
- Gestora de Contratos: Maria das Dores Oliveira Batista, portaria n°011/2023, fone(86)981597191, e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com.

VALOR: R$19.995,98 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

FONTE DE RECURSO:122 – PNAE / orçamento geral município, programa de trabalho – 12.361.0006.2034.0000 PNAE – aquisição e manutenção da merenda escolar, elemento de despesa – 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009.
PRAZO: até 31/12/2023, ou ao termino das quantidades adquiridas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

- Cocal dos Alves,PI 02 de junho de 2023 – Elizete Costa do Amaral, CPF:908.783.613-91 - Secretária de educação.

Id:07383AE38F8BEE91

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº045/2023
REF: A CHAMADA PUBLICA N°001/2023
ADMINISTRATIVO N°019/2023

OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar, conforme Lei n°11.947/2009.

CONTRATANTE: Elizete Costa do Amaral, CPF:908.783.613-91
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR INDIVIDUAL: Feliciano de Sousa Magalhães, cpf: 072.300.363-72.
FORNECEDOR TERRITÓRIO RURAL(COCAL - PI).

- FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO REFERIDO CONTRATO: através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, portaria n°009/2023, fone: (86) 981917020, E-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com.
- Gestora de Contratos: Maria das Dores Oliveira Batista, portaria n°011/2023, fone(86)981597191, e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com.

VALOR: R$19.985,87 (dezenove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

FONTE DE RECURSO:122 – PNAE / orçamento geral município, programa de trabalho – 12.361.0006.2034.0000 PNAE – aquisição e manutenção da merenda escolar, elemento de despesa – 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009.
PRAZO: até 31/12/2023, ou ao termino das quantidades adquiridas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

- Cocal dos Alves,PI 02 de junho de 2023 – Elizete Costa do Amaral, CPF:908.783.613-91 - Secretária de educação.